

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE

L E I Nº 192

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER POR/DOAÇÃO DA COMPANHIA REJA ADMINISTRAÇÃO E // PARTICIPAÇÕES, DUAS ÁREAS URBANAS, PERMUTAR COM A ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA DO BRASIL, PARTE, E DOAR REFERIDAS ÁREAS AO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.-

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 65º, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

1º - O PODER EXECUTIVO É AUTORIZADO A RECEBER POR DOAÇÃO DA COMPANHIA REJA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DUAS ÁREAS DE TERRA SITUADAS NA ZONA URBANA DESTA CIDADE, ASSIM DESCRITAS:

- A) - UMA ÁREA COM 646,08 METROS QUADRADOS, ENTENDENDO, AO NORTE COM A ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA DO BRASIL ONDE MEDE 36,80 METROS, AO SUL, COM A DONATÁRIA, ONDE MEDE 29,40 METROS; A LESTE, COM A RUA DO BOSQUE/ ONDE MEDE 20,50 METROS; A OESTE, COM A DONATÁRIA, / ONDE MEDE 19,60 METROS.
- B) - UMA ÁREA DE FORMA TRIANGULAR COM 868,56M2., ENTENDENDO, AO NORTE COM A RUA DO BOSQUE, ONDE MEDE // 42,80 METROS; AO SUL COM A RUA DAS REPÚBLICAS, EM / LINHA CURVA, ONDE MEDE 48,00 METROS; AO LESTE, COM O PONTO DE INTERSEÇÃO DO TRIÂNGULO; AO OESTE, COM / UMA TRAVESSA SEM NOME, ONDE MEDE 41.90 METROS.

ARTIGO 2º - O PODER EXECUTIVO É AUTORIZADO A PERMUTAR COM A ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA DO BRASIL O TERRENO DESCRITO NO ARTIGO 1º LETRA B) COM A ÁREA A SEGUIR DESCRITA E DE PROPRIEDADE DESTA; AO NORTE, ONDE ENTESTA COM A RUA LEANDRO DE ALMEIDA, MEDINDO / 47,50 METROS; AO SUL, COM A SEDE DO M.D.B., ONDE MEDE 36,80 METROS; A LESTE, COM A RUA DO BOSQUE, ONDE MEDE 32,10 METROS; AO OESTE, // COM A MANOEL MOTTA, ONDE MEDE 18,60 METROS.

;;;;;;;;;;;;;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

=====

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FL."2"

ARTIGO 3º - O PODER EXECUTIVO É AUTORIZADO A DOAR AS ÁREAS DESCRITAS NO ARTIGO 1º LETRA A) E ARTIGO 2º, ÁREA PERMUTADA/ COM A ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA DO BRASIL, AO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUE SE COMPROMETE A CONSTRUIR NO LOCAL PRÉDIO DESTINADO À AGÊNCIA DO REFERIDO INSTITUTO NESTA CIDADE, NO PRAZO MÁXIMO DE CINCO ANOS.

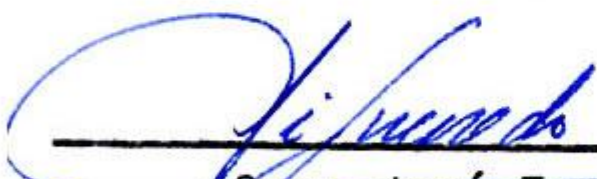
ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESPECIALMENTE A LEI Nº 186, DE 14 DE JUNHO DE 1969.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 30 DE JULHO DE 1969



MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE JULHO DE 1969



GIRO JOSÉ FIGUEIREDO
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

=====

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE L E I Nº 192

SENHOR PRESIDENTE:

É COM SATISFAÇÃO QUE PASSO ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELÊNCIA, O PROJETO DE LEI EM ANEXO, E COMO JUSTIFICATIVA TENHO A EXPÔR QUE, DEVIDO A URGÊNCIA DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO INPS, E QUE SE POR EVENTUALIDADE A LEI ORA ANEXADA DA DOAÇÃO NÃO ENTRAR NO PRAZO PREVISTO, O INPS, PERDERÁ A VERBA QUE LHE FOI DESTINADA, PARA A REFERIDA CONSTRUÇÃO.

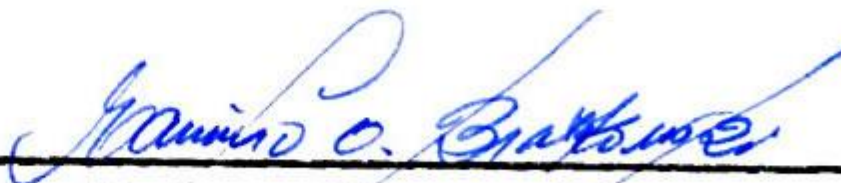
A CONSTRUÇÃO DO ALUDIDO PRÉDIO QUE FUTURAMENTE DEVERÁ SE / INSTALAR O INPS, É PARA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, MOTIVO DE GRANDE NECESSIDADE, POIS QUE O DESENVOLVIMENTO SEMPRE CRESCENTE DE NOSSA CIDADE JÁ ESTÁ A EXIGIR MELHORES CONDIÇÕES, NÃO SÓ PARA OS SEUS USUÁRIOS, MAS COMO TAMBÉM, PARA SEUS FUNCIONÁRIOS E PARA O SEU CORPO DE MÉDICOS, DANDO LHE UM PRÉDIO ADQUADO, PARA OS SEUS DIVERSOS ATENDIMENTOS, COMO TAMBÉM A APARELHAGEM E INSTRUMENTAL MÉDICO, PARA QUE / OS MESMOS POSSAM EXERCER SUAS FUNÇÕES DENTRO DOS MELHORES REQUISITOS COMPATÍVEIS COM SUA FUNÇÃO.

ASSIM EM SE TRATANDO DE ALGO QUE SERÁ UM DOS ORGULHOS DE NOSSO MUNICÍPIO, GOSTARIA DE MERECER O APOIO DE VOSSA EXCELÊNCIA E DOS DEMAIS MEMBROS DESTA EGRÉGIA CÂMARA .

REAFIRMO NESTA OPORTUNIDADE OS MEUS MAIS ELEVADOS PROTESTOS DE CONSIDERAÇÃO E APRÊÇO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 30 DE JULHO DE 1969



MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL.-